



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 1322 PROJETO DE LEI: 128 / 2016  
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL  
Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.521, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FAVOR DAS

### ANDAMENTO

ENTRADA 14 / 10 / 16 HORA: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 1322/16 VENCIMENTO: 1 / 1  
VOTAÇÃO: 2 QUORUM: Sim 4/5  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: Aut. 103/16 - of. 29d/16

### RETORNO AO PLENÁRIO

DATA 1 / 1 / RESULTADO: \_\_\_\_\_

### REGISTRO

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI 6632/16 - 10m. 03/11/16

### VETO

SIM: \_\_\_\_\_ NÃO: \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO 1 / 1 /



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº <sup>1028</sup> 62 /2016.

***“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências.”***

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - As alíneas 'a', 'b', e 'c' do inciso I, do art. 1º, da Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autorizou o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, a título de subvenção social, em favor da Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim – ASSEVIM, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - .....

**I**- .....

**a)- R\$ 1.046.000,00 (um milhão e quarenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Prof.ª Maria Estella Amstalden”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.950/2015;**

**b)- R\$ 1.142.000,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Prof. Nizio Vieira”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.955/2015;**

**c)- R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Prof.ª Francisca do**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 14/10/16 12:54



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

***Amaral"**, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.953/2015;" (NR)*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de outubro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em exercício



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

h  
24  
p

## **MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 62/2016**

Indaiatuba, em 04 de outubro de 2016.

**Exmo. Sr. Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 62/2016, que ***“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências***, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim – ASSEVIM, anexa, remaneja os recursos repassados a título de subvenção social em favor da entidade, destinados a manutenção das creches: *“Prof.ª Maria Estella Amstalden”*, *“Prof. Nizio Vieira”* e *“Prof.ª Francisca do Amaral”*.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

**Atenciosamente,**

  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em exercício

**EXMO. SR.**  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDAIATUBA – SP.**

# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1634  
pos p

Papel para informação, rubricado como folha nº 1616  
do Processo Administrativo nº 25950 de 2015 (a) Secretaria de Educação

Sra. Secretária,

Conforme solicitação da **ASSEVIM – Associação Educacional e Cultural Vinde a Mim**, solicitamos autorização do Sr. Prefeito, para alteração na Lei 6.521 de 08 de dezembro de 2015, acrescentando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil) à subvenção social destinada à Creche Profa. Francisca do Amaral e suprimindo o mesmo valor das Creches Prof. Nizio Vieira (R\$ 50.000,00) e Profa. Maria Estella Amstalden (R\$ 65.000,00), conforme segue:

De:

Art. 1º, I, c: “**R\$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais)** divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “**Profa. Francisca do Amaral**”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 25.953/2015”

Para:

Art. 1º, I, c: “**R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais)** divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “**Profa. Francisca do Amaral**”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 25.953/2015”

De:

Art. 1º, I, a: “**R\$ 1.111.000,00 (um milhão, cento e onze mil reais)** divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “**Profa. Maria Estella Amstalden**”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 25.950/2015”

Para:

Art. 1º, I, a: “**R\$ 1.046.000,00 (um milhão, quarenta e seis mil reais)** divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “**Profa. Maria Estella Amstalden**”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 25.950/2015”

De:

Art. 1º, I, b: “**R\$ 1.192.000,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil reais)** divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “**Prof. Nizio Vieira**”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 25.955/2015”

Para:

Art. 1º, I, b: “**R\$ 1.142.000,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil reais)** divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “**Prof. Nizio Vieira**”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 25.955/2015”

Atenciosamente,

*Deze*  
Deize Clotildes Barnabé de Moraes  
Diretora de Área  
27/09/2016

De acordo.  
Encaminhe-se à Secretaria  
Geral.  
*Cássia Transferetti*  
Cássia Transferetti  
Secretária Municipal de Educação  
27/09/2016

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL VINDE A MIM-ASSEVIM



Assoc. Assist. Educac. e Cult. Vinde a Mim - ASSEVIM

16358  
16.17  
R  
pro  
p

Indaiatuba, 21 de setembro de 2016.

Ofício nº 76/2016.

Att.: Sra. Secretária Rita de Cássia.

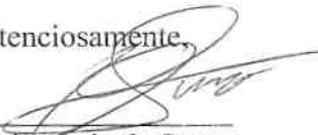
Referência: Declinação de parte de Verba 2016.

Senhora Secretária,

Vimos através deste informar-lhe que a diretoria executiva da Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim-ASSEVIM, após efetuar alguns ajustes de ordem financeira, na Unidade Escolar Creche Professora Maria Estella Amstaldem, decidiu declinar parte da parcela de repasse de subvenção social, referente ao mês de novembro de 2016, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Osias Luiz de Souza  
Presidente.



Sede/Adm.: Rua Guarin João Badin, 50 – J. M. Sol – (19)3816-1637/9-9588-1741

Unidade Creche Profª. Maria Estella Amstaldem: (19) 3935 7879.

Unidade Creche Prof. Nizio Vieira: (19) 3935-8414

Unidade Creche Profª. Francisca do Amaral: (19) 3835-4366

Título de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 5158 de 17/07/2007.

13346-530 -- INDAIATUBA -- SP -- CNPJ 08.889.456/0001-66.

1630-1  
1629  
R  
P  
not  
4



Assoc. Assist. Educac. e Cult. Vinde a Mim - ASSEVIM

Indaiatuba, 21 de setembro de 2016.

Ofício nº 77/2016.

Att.: Sra. Secretária Rita de Cássia.

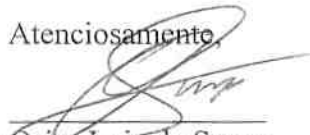
Referência: Declinação de parte de Verba 2016.

Senhora Secretária,

Vimos através deste informar-lhe que a diretoria executiva da Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim-ASSEVIM, após efetuar alguns ajustes de ordem financeira, na Unidade Escolar Creche Professor Nizio Vieira, decidiu declinar parte da parcela de repasse de subvenção social, referente ao mês de novembro de 2016, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Osias Luiz de Souza  
Presidente.



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL VINDE A MIM-ASSEVIM



Assoc. Assist. Educac. e Cult. Vinde a Mim - ASSEVIM

1522  
16348  
fms  
r

Ofício nº 78/2016

A

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Educação

Nesta.

Att.: Rita de Cássia Transferetti

Referência: Verba Complementar para o ano de 2016.


Prezada secretária,

A Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim-ASSEVIM, estabelecida à Rua Guarin João Badin, 50 – Jardim Morada do Sol – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.456/0001-66, através de seu representante legal, sr. Osias Luiz de Souza, vem à Vossa Presença solicitar a liberação de Subvenção Municipal Complementar no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), a ser empregado na manutenção da Unidade Creche “**Profa. Francisca do Amaral**” previsto no Processo Administrativo 25953/2015 (Lei 6.521 de 08/12/15 Art 1º Inc 1 letra c) e Contrato 775/2015, conforme justificativa abaixo;

Apesar de esforços, não foi possível manter o orçamento previsto, especificamente quanto ao custo de mão de obra operacional, gerando o déficit apontado. Este resultado ocorre em função do público atendido pela Instituição, constituído em sua maioria de crianças do BI e BII. Esta faixa Etária, (4 meses a 2 anos), muito mais dependente, exige mais mão de obra, comparativamente as turmas mais velhas, (MI e MII). Atualmente o critério de repasse não distingue a faixa Etária, ou seja, o valor repassado por criança independe da idade, portanto nas Instituições, em que se concentram as turmas BI BII, aumenta proporcionalmente a dificuldade orçamentaria.

No aguardo de ser atendidos e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Indaiatuba, 22 de setembro de 2016.

  
Osias Luiz de Souza  
Presidente.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba  
26 SET 2016  
Secretaria Municipal de Educação

P.S.: Realocar Verbas conforme Nossos Ofícios nºs 76 e 77. (Declinação de Verbas).

Sede/Adm.: Rua Guarin João Badin, 50 – J. M. Sol – (19)3816-1637/9-9588-1741  
Unidade Creche Profa. Maria Estella Amstalden: (19) 3935 7879.  
Unidade Creche Prof. Nizio Vieira: (19) 3935-8414  
Unidade Creche Profª. Francisca do Amaral: (19) 3835-4366  
Título de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 5158 de 17/07/2007.  
[3346-530 – INDAIATUBA – SP – CNPJ 08.889.456/0001-66.





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

109  
14

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1322 / 2016

Data da Entrada 14/10/2016 Hora da Entrada 12:54:00 Vencimento 28/11/2016

Proposição Número 128 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Nova redação a dispositivos da lei 6.521

Regime de Tramitação Urgência

em Conselho.  
17/10/16

### Quorum

### Discussão

#### Primeiro Turno

#### Segundo Turno

Data da Votação 24/10/16

Data da Votação 31/10/16

Vereadores Presentes 11

Vereadores Presentes 11

Votos Favoráveis 10

Votos Favoráveis 10

Votos Contrários -

Votos Contrário -

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção Art. 22, R.I.

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno APROVADO

ResultadoFinal

Providência



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 10  
p. 7

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 14/10/16, sob nº 128/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1322/16, com 10 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14/10/16.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Processo n° 1322 – PROJETO DE LEI no. 128/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n° 0044/08, e na forma da certidão de fls. 10 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.**

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 14 de outubro de 2016.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 10 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 14 de outubro de 2016.

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PP12  
19

PROCESSO Nº 1322

-

PROJETO DE LEI Nº 128/2016

**EMENTA: "Dá nova redação a dispositivos de Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2.015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 18 de outubro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP


113  
S

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Celio Massao Kanesaki**  
Presidente

  
**Antônio Sposito Junior**  
Vice-Presidente

  
**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
Relator



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

14  
J

**PROCESSO Nº 1322 - PROJETO DE LEI Nº 128/2016**

**EMENTA: "Dá nova redação a dispositivos de Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2.015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 18 de outubro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

✱



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PP15  
9


Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º ), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente

  
**Adalto Missias de Oliveira**  
Vice-Presidente

  
**Helio Alves Ribeiro**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1816  
9

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07/11/16.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

117  
18

Indaiatuba, aos 01 de novembro de 2016.  
Ofício GP/SEC nº 292/16.

Exmo. Sr.  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 103/16 referente ao Projeto de Lei nº 128/16, que "Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 31 de outubro do corrente.

Atenciosamente,



**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1118  
19

AUTÓGRAFO Nº 103/16

PROJETO DE LEI Nº 128/16

**“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 31 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - As alíneas 'a', 'b', e 'c' do inciso I, do art. 1º, da Lei nº Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autorizou o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, a título de subvenção social, em favor da Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim – ASSEVIM, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - .....

**I-** .....

**a)- R\$ 1.046.000,00 (hum milhão e quarenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Prof.<sup>a</sup> Maria Estella Amstalden”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.950/2015;**

**b)- R\$ 1.142.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e dois mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Prof. Nizio Vieira”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.955/2015;**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

119  
A

**c)- R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “**Prof.ª Francisca do Amaral**”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.953/2015;” (NR)**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

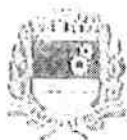
*Handwritten initials*

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07/12/16.

*Handwritten signature*  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

1021  
13/11/16

LEI Nº 6.632 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

|         |          |
|---------|----------|
| Aut. Nº | 1021/16  |
| PL. Nº  | 13/11/16 |
| Publ.:  | 09/11/16 |

*"Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."*

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As alíneas 'a', 'b', e 'c' do inciso I, do art. 1º, da Lei nº Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autorizou o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, a título de subvenção social, em favor da Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim - ASSEVIM, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

I- .....

a)- R\$ 1.046.000,00 (um milhão e quarenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "**Prof.ª Maria Estella Amstalden**", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.950/2015;

b)- R\$ 1.142.000,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "**Prof. Nizio Vieira**", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.955/2015;

c)- R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

*manutenção da Creche Municipal "Prof.<sup>a</sup> Francisca do Amaral", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.953/2015;" (NR)*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO  
Prefeito em exercício



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

123  
8

## **CERTIDÃO:**

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 23 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 / 12 / 2016.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 08 / 12 / 2016.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria